



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (043) 3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br) <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## **DECRETO Nº037/2021**

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no orçamento geral do exercício de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a LEI 2004/2021 de 12 de abril de 2021:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R\$ 32.970,13 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Setenta reais e Treze Centavos), conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0002.1.020- AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS	
446-4.4.90.52.00.00.00.00-3936-Equipamento e Material Permanente.....R\$	32.970,13
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>32.970,13</b>

**Art. 2º** . - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit e da cc 41.690-8, fonte 936, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 936.....R\$	32.970,13
--	-----------

**Art. 3º** . – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pinhalão, em 13 de Abril de 2021.

Dionísio Arrais de Alencar  
Prefeito Municipal